

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de Março, nº 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, por intermédio da Assessoria de Ação Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, a partir da publicação deste Edital, o Chamamento Público no âmbito do **PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS POR DOAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA RESIDENCIAIS ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA/MG**, autorizado nos termos da Lei Municipal nº 017/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público é dirigido às famílias de baixa renda e/ou em situação de risco domiciliadas no Município de Olímpio Noronha/MG para o fornecimento de materiais por doação para construção ou reforma residenciais.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES

2.1 Poderão participar do presente Chamamento Público:

a) as famílias de baixa renda que não possuam imóveis próprios ou que possuam imóveis em estado precário;

b) as famílias de baixa renda que possuam imóvel em situação de risco, entendido para esta Lei, como o imóvel que coloque em risco a incolumidade física dos moradores ou de terceiros, atestados pela Defesa Civil ou por profissional de Engenharia Civil do Município.

2.2 Não será concedido o benefício às famílias cujos imóveis que estejam em área de risco permanente, assim identificados, bem como os imóveis cujo risco não possa ser sanado através de obras de reparo.

2.3 Para a concessão do benefício deverá ser realizada vistoria preliminar no imóvel, a cargo de profissional de Engenheiro Civil do Município, que indicará a maneira e o material necessário para a referida construção e/ou reforma.

2.3.1 A liberação dos materiais dar-se-á por etapas, de acordo com a evolução das obras e mediante avaliação do Engenheiro Civil do quadro do Município, sendo que sua não

utilização, em cada etapa da obra, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega, implicará na devolução dos mesmos, se ainda não utilizados, ou do valor correspondente, com juros e atualização monetária.

2.4 O prazo máximo para a conclusão das obras é de 06 (seis) meses, sob pena, de não fazê-lo e não apresentar justificativa aceitável, ter que reembolsar o Poder Executivo Municipal do valor dos materiais doados.

2.5 Após o término da construção e/ou reforma, o corpo técnico da Prefeitura Municipal realizará nova vistoria e concederá um "Termo de Conclusão" para as obras em conformidade com o laudo preliminar.

2.6 As famílias beneficiárias assinarão termo de compromisso, tomando ciência da obrigatoriedade de realizar a construção e/ou reforma nos termos do laudo preliminar e da possibilidade de não ser novamente beneficiada enquanto a construção não houver sido concluída e aprovada pelo corpo técnico da Prefeitura.

2.7 Na família onde houver dependente entre 04 (quatro) e 18 (dezoito) anos de idade, será obrigatória a comprovação de matrícula escolar com frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) das aulas mensais na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio ou em programas assistenciais, ressalvado tal obrigação para o dependente que já tenha concluído o ensino médio.

2.8 Os materiais para a construção e reforma residenciais previstos no presente Edital abrange materiais para fundações, estruturas, contra pisos, alvenaria, coberturas, instalações elétricas e instalações hidráulicas e esgoto, tais como: tijolos, terra, esquadrias, madeiras, cerâmicas, telhas, tubulações, hidráulicas e elétricas, peças sanitárias, caixas d'água e tudo mais que se fizer necessários para dar sustentabilidade mínima à edificação.

2.9 Poderão ser concedidos materiais não previstos no item acima, desde que diretamente ligados à infraestrutura da edificação, mediante avaliação corpo técnico da Prefeitura, sendo vedados acabamentos.

2.10 Fica o beneficiário isento dos custos com o uso de equipamentos e máquinas do Município de Olímpio Noronha, utilizados exclusivamente nos serviços construção e/ou reforma residenciais previstos no presente Edital.

2.11 A aquisição dos materiais referidos no item 2.8 será precedida de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

2.12 O fornecimento de materiais por doação para construção e reforma residenciais no âmbito do presente Edital limitar-se-á ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

consoante dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, autorizadas nos termos da Lei Municipal n 018/2021.

2.13 As famílias beneficiadas deverão apresentar como contrapartida do programa a mão de obra a ser utilizada nas construções ou reformas para as quais estejam recebendo os materiais de construção.

2.14 Este Edital poderá ser acessado no site www.olimpionoronha.mg.gov.br ou retirado pessoalmente na sede do CRAS, na Rua 7 de Setembro, nº 629, Centro, Olímpio Noronha/MG, CEP: 37.488-000.

3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 As famílias interessadas em participar do Programa de Fornecimento de Materiais por Doação para Construção e Reforma Residenciais às Famílias de Baixa Renda e/ou em Situação de Risco Domiciliadas no Município de Olímpio Noronha/MG deverão, até a data de 24/08/2021, apresentar os seguintes documentos junto ao CRAS:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) comprovante de inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) comprovação de renda familiar *per capita* de até 1/2 salário mínimo;
- d) comprovação de não possuir outro imóvel;
- e) comprovação de residência e/ou domicílio no Município de Olímpio Noronha há pelo menos 02 (dois) anos;
- f) comprovação de propriedade e/ou posse mansa e pacífica do imóvel;
- g) Declaração de Composição do Grupo Familiar e Renda (Anexo I)
- h) Documentos de identificação e Documentos para comprovação de renda familiar (Renda Bruta Mensal - Original) (ANEXO II)

3.2 Poderão ser exigidos outros documentos que se fizerem necessários no curso da análise.

4. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1 Após a apresentação e análise da documentação acima, a Assessoria de Ação Social do Município emitirá parecer socioeconômico deferindo ou não o pedido.

4.2 Dentre os candidatos inscritos, que preencherem os requisitos do item 2.1 do presente Edital, será realizada a seleção e classificação dentro da disponibilidade financeira do Programa que, obrigatoriamente, considerará os seguintes critérios, existentes na data da inscrição, na seguinte ordem de prioridade:

I - famílias que possuam imóvel em situação de risco, devidamente comprovado por meio de análise técnica de profissional de Engenharia Civil do Município, dentre estas com prioridade para aquelas compostas por pessoas com deficiência ou idosos (idade igual ou superior a 60 anos);

II – famílias compostas por pessoas com deficiência, mediante a devida comprovação, dentre estas com prioridade a com maior número de pessoas com deficiência, sendo o mesmo número, a família com deficiente de maior idade.

III – famílias compostas por idosos (idade igual ou superior a 60 anos), mediante a devida comprovação, dentre estas com prioridade a com maior número de pessoas idosas, sendo o mesmo número, a família com idoso de maior idade;

IV - famílias com menor renda *per capita*, conforme Cadastro Único;

V – requerente com maior idade.

4.2.1 A conjugação desses fatores expressará a necessidade socioeconômica do inscrito selecionado, que servirá de base para sua classificação.

4.3 Os processos de habilitação e classificação dos candidatos serão acompanhados por Comissão de Avaliação criada especificamente para tal fim.

4.4 Encerradas as inscrições e realizado o procedimento seletivo e de classificação, será publicada a classificação preliminar dos classificados.

4.5 O resultado final do julgamento dos pedidos será divulgado conforme cronograma, após a análise dos recursos, sendo as famílias classificadas atendidas na estrita ordem de prioridade estabelecida no item 4.2 no limite do valor disponível para o Programa, permanecendo os demais apenas com a expectativa de direito.

5. DOS RECURSOS

5.1 Do indeferimento das inscrições e da classificação preliminar caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 02 (dois) dias, contado da data em que o requerente tomar ciência do indeferimento, sendo a decisão do Conselho irrecurável.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	09/08/2021
Prazo para impugnação do Edital	09/08/2021 à 11/08/2021
Período de inscrições e apresentação dos documentos	12/08/2021 à 24/08/2021
Análise e julgamento dos pedidos	25/08/2021 à 17/09/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	20/09/2021
Prazo para apresentação de recursos	20/09/2021 à 22/09/2021
Análise e julgamento dos recursos	23/09/2021
Divulgação do resultado final	24/09/2021

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 As decisões acerca dos requerimentos serão informadas diretamente aos interessados ou divulgadas no site da Prefeitura Municipal.
- 7.2 O Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de adiar, revogar, ou alterar as condições do Chamamento Público para atender as situações imprevistas e que atendam o interesse público, sem que do seu ato assista aos interessados qualquer direito ao pleito de indenização.
- 7.3 A participação no Chamamento Público implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- 7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.
- 7.5 Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer controvérsias que decorram direta ou indiretamente do presente Chamamento Público.

Olímpio Noronha/MG, 15 de julho de 2021.



MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E RENDA

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, para fins de inscrição no Programa de Fornecimento de Materiais por Doação para Construção e Reforma Residenciais às Famílias de Baixa Renda e/ou em Situação de Risco Domiciliadas no Município de Olímpio Noronha/MG, referente ao Edital de Chamamento Público Nº. 001/2021, responsabilizo-me sob as penas do art. 299 e do art. 171 do Código Penal, pela veracidade das informações dadas e documentação apresentada.

Entende-se por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio e morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data da inscrição no Edital.

Membro	Nome	Parentesco	CPF	Instrução	Profissão/Ocupação	Renda
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
Obs					Total	

_____, _____ / _____ / _____
Local e data

Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (ORIGINAL):

- 1) Documento de identificação (RG ou CNH) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- 2) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos que compõem o grupo familiar. Caso haja, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, ao termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo juiz;
- 3) CPF de todos os membros do grupo familiar;
- 4) Certidão de casamento dos pais ou dos responsáveis pelo candidato. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver, ou formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. Em caso de os pais não terem sido casados ou estejam em situação de separação não legalizada, é necessária uma declaração atualizada (prazo máximo de 3 meses da matrícula), assinada por um deles, informando a situação;
- 5) Declaração Pública de união estável, quando for o caso;
- 6) Certidão de óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos;
- 7) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada de todos os membros do grupo familiar, mesmo sendo eles:
 - servidores públicos;
 - menores de 18 anos, caso possuam;
 - desempregados;
 - que nunca tenham trabalhado com carteira assinada.

As cópias da CTPS devem ser da página onde tem a foto (frente e verso), os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (RENDA BRUTA MENSAL - ORIGINAL):

Trabalhadores Assalariados:

- 1) Contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021;
- 2) Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, no caso de empregada doméstica;

Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de BPC/LOAS (INSS e outros):

1) Extrato do pagamento de benefício dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, no caso de aposentado ou pensionista do INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço eletrônico:

<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

Trabalhadores em Atividades Rurais:

- 1) Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR completa, mais atual, com recibo de entrega;
- 2) Declaração de renda bruta mensal, fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;
- 3) Notas Fiscais de venda de leite ou da produção agrícola no ano de 2020, ou dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021;

Autônomos e Profissionais Liberais:

- 1) Comprovantes ou recibos de serviços prestados: RPA, alvarás ou similares;
- 2) Comprovantes de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, compatível com a renda declarada;
- 3) Quaisquer declarações tributárias dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, feita e assinada por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Empresário, microempresário e comerciante:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
- 3) Fotocópia da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS-Simples Nacional (ano base 2019) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
- 4) Comprovante de pagamento do SIMPLES;
- 5) Comprovante de pró-labore dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021,

constando a atividade exercida;

- 6) Extratos bancários da pessoa física e jurídica dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021.

Microempreendedor Individual (MEI):

- 1) Declaração Anual Completa do SIMEI;
- 2) CNPJ e certificado da condição de MEI;
- 3) Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) da pessoa física e jurídica dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021.

Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Trabalhadores informais:

- 1) Declaração assinada pelo empregador ou contratante com valor da remuneração bruta dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021;
- 2) Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis:

- 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 (ano base 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.ap/paginas/index.asp>;
- 2) Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser

comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho;

3) Contrato de locação ou arrendamento;

4) Comprovantes de recebimento dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021.

Desempregados:

1) Declaração com data atualizada de que não exerce nenhuma atividade remunerada, atestada por duas testemunhas identificadas (cópia do RG e CPF);

2) Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego, quando houver;

3) Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, de conta corrente e/ou poupança. Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central – BC, conforme o *link*: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado. Não será aceitável declaração de próprio punho.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI OUTRO IMÓVEL

Eu, _____, _____, _____,
Nome Completo Nacionalidade
_____, _____, _____,
Estado Civil Profissão RG
_____, _____,
CPF Endereço

DECLARO, sob as penas da lei, que não sou proprietário ou titular de direitos sobre outro imóvel residencial em todo o território nacional e que aquele que ora estou adquirindo, objeto da presente solicitação de material de construção, destina-se à minha residência.

Olímpio Noronha, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito(a) no

CPF: _____ e RG: _____ domiciliado em

_____, e _____

_____, CPF: _____ e RG:

_____, DECLARO que convivemos em União Estável, de natureza

familiar, nos termos definidos pelo Código Civil Brasileiro.

Declaro ainda que estou ciente das penas previstas no artigo 299 do Código Penal

Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

Olimpio Noronha, ____ / ____ / ____.

Assinatura

Anexo V

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

DECLARO para os devidos fins e direitos que eu _____,
brasileiro(a) inscrito(a) no CPF _____ e RG: _____
não estou casado(a) com _____,
conforme consta na minha certidão de casamento à _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olímpio Noronha, ____/____/____.

Assinatura

Anexo VI

DECLARAÇÃO (NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO
que não trabalho nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica.
Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “omitir, em documento público
ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou
diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299)¹.

Olímpio Noronha, ____/____/____.

Assinatura do declarante

Testemunha 1	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____
Testemunha 2	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Requerimento** implica na perda da doação a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2 Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Anexo VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, inscrito(a) no
CPF: _____ e RG: _____ assumo o
compromisso de realizar a construção e/ou reforma nos termos do laudo preliminar e dentro
do prazo máximo estabelecido de 06(seis) meses, sob pena, de ao não fazê-lo e não
apresentar justificativa aceitável, ter que reembolsar o Poder Executivo Municipal do valor
dos materiais doados.

Declaro também que estou ciente da possibilidade de não ser novamente
beneficiado(a) enquanto a construção não houver sido concluída e aprovada pelo corpo
técnico da Prefeitura.

Me comprometo ainda a apresentar como contrapartida do programa a mão
de obra a ser utilizada nas construções ou reformas para as quais estou recebendo
os materiais de construção.

Olímpio Noronha, ____/____/____.

Assinatura